



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 -Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 647 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Ratificada a inserção do inciso IV, ao §2º do art. 6º do protocolo de intenções, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. É finalidade do CIVARC propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.

§2º Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVARC poderá:

IV – Realizar a cobrança de tarifa ou preço público pela utilização de serviços não essenciais, divisíveis e específicos a serem prestados pelo CIVARC.

Art. 2º - Ratifica a alteração realizada no inciso XV, do Anexo I do Protocolo de Intenções quanto as atribuições do Médico Pediatra e no inciso XII, do mesmo anexo, quanto as atribuições do Médico Veterinário, passando a vigorar da seguinte forma:

XV- Atender os pacientes até os 12 anos de idade, conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente quanto a idade da criança.

XII – Participar e desenvolver o Programa de Castração Animal existente no Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, em 29 de outubro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selha Entro

Em 03/11 de 2021

Edifício: 2616 - pag 7

Editais

OUTRAS PUBLICAÇÕES

mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome da municipalidade.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da APAE ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização ou manutenção por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão, quando no uso do veículo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, não onerarão os cofres públicos municipais, ficando a encargo da Associação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Jundiá do Sul/PR, aos 29 de outubro de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

LEI Nº. 647 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Ratificada a inserção do inciso IV, ao §2º do art. 6º do protocolo de intenções, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 6º. É finalidade do CIVARC propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.

§2º Para o cumprimento de suas finalidades, o CIVARC poderá:

IV - Realizar a cobrança de tarifa ou preço público pela utilização de serviços não essenciais, divisíveis e específicos a serem prestados pelo CIVARC.

Art. 2º - Ratifica a alteração realizada no inciso XV, do Anexo I do Protocolo de Intenções quanto as atribuições do Médico Pediatra e no inciso XII, do mesmo anexo, quanto as atribuições do Médico Veterinário, passando a vigorar da seguinte forma:

XV- Atender os pacientes até os 12 anos de idade, conforme prevê o Estatuto da Criança e Adolescente quanto a idade da criança.

XII - Participar e desenvolver o Programa de Criação Animal existente no Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, em 29 de outubro de 2021.

Eclair Rauen
Prefeito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE (20) DIAS Edital de CITAÇÃO de JORGE LUIZ TEIXEIRA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 0001506-98.2014.8.16.0163 de Ação Monitoria, movido por HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, para que no prazo de 15(quinze) dias, ofereça resposta nos autos, sob pena de revelia e confissão ficta. Será o edital publicado e afixado na forma da lei. **ADVERTÊNCIA:** Não contestada a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. (art. 257 - IV do NCPC). Siqueira Campos, 22 de junho de 2020. Eu, Érica de Cássia Batista de Almeida, Escrevente Juramentada do Cível, que o digitei, conferi e subscrevi. K-02e03/11

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2021/ CIVARC, de 12/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 17/11/2021, propostas para: contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, representados por: leis, decretos, editais, balanços, balancetes, portarias, contratos, assim como de outros documentos decorrentes, cujas publicações se tornam obrigatórias. **Critério de Julgamento - POR ITEM.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.bl.org.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bl.org.br>, <http://transparencia.civarc.com.br/portal-licitacoes/>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e na sede do CIVARC, localizado na Rua Beija Flor, nº 161, Bairro Japuíra, Japira-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Japira, 29 de outubro de 2021. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

ESTADO DO PARANÁ-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC - EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 015/2021-Contratante: CIVARC-Contratado: TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.885.084/0001-03. Valor: R\$R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). -Vigência: Início: 29/10/2021 Término: 28/01/2022 Licitação: Dispensa nº: 008/2021 - Objeto: Confeção de carimbos para o Consórcio Intermunicipal para o CIVARC. Japira, 29 de outubro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC - CNPJ: 08.976.528/0001-02. - FRACASSADO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE Declarar fracassada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tinha por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, representados por: leis, decretos, editais, balanços, balancetes, portarias, contratos, assim como de outros documentos decorrentes, cujas publicações se tornam obrigatórias, visto que o processo aconteceu no dia 29 de outubro de 2021 e apenas uma empresa cadastrou proposta, sendo que esta foi desclassificada por não atender as exigências editalícias (item 7.8 do edital) ao se identificar no cadastramento da proposta. Com isto, o processo tornou-se fracassado. Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC. Em 29 de outubro de 2021. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR - Presidente do CIVARC.



WENCESLAU BRAZ

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021 -

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 em conformidade com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente no processo, RATIFICO o "contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto preliminar e orçamento estimativo de parque linear, neste município de Wenceslau Braz-PR", a ser realizado pela empresa **MAS PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.499.462/0001-60, com o valor total máximo de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Wenceslau Braz-PR, 29 de outubro de 2021. **Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito**

PINHALÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/10/2021

Contrato Nº: 232/2021-Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO-Contratada: PAULO DA SILVA REIS - PINHALAO-Valor: 1.859,00 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais)-Vigência: Início: 28/10/2021 Término: 28/10/2021-Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2021-Objeto: AQUISIÇÃO DE FLORES PARA CONFEÇÃO DE HOMENAGENS PARAAS VÍTIMAS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR.-Pinhalão, 28 de Outubro de 2021

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº232/2021
LÊ-SE: CONTRATO Nº236/2021
Pinhalão, 29 de outubro de 2021.